



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.900/2022
DE 22 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal- CEF, no âmbito do Programa FINISA- FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a aquisição e instalação de placas solares para compor sistema de energia solar, criando a usina fotovoltaica, que servirá para abastecer todos os prédios municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo Único- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a meta 1.290- *Implantação Usina Fotovoltaica* na Lei 1.853/2021 – Plano Plurianual Quadriênio de

Página 1 de 3

PALACIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309
Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: prefeituravilarica@yahoo.com.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022 e também na Lei 1.865/2021 de 22 de dezembro de 2021, ate o valor solicitado no artigo 1º.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal- CEF autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a meta 2.280- *Juros e Encargos Operação de Crédito - Energia Solar* na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, resultantes de anulação parcial de dotações, até o valor de R\$ 319.413,09(trezentos e dezenove mil e quatrocentos e treze reais e nove centavos) para atendimento das despesas nos montantes necessários à amortização dos juros e encargos da dívida, até o seu pagamento. Segue em anexo cronograma de desembolso para melhor elucidação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.788/2021 de 04 de maio de 2021.

Vila Rica-MT, 22 de março de 2022.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



ANEXO I

		GIGOV/CB Cronograma de desembolso		Anexo à Proposta Fime Valores em R\$ 1,00	
PROponente	Município de Vila Rica/MT	Informações Financeiras	Períodos		
Nº SIAPF	0602910-65	Taxas e Valores	Assinatura	mar/22	
PROGRAMA	FINISA - Despesa de capital	encargos previstos	14%	Nº Liberações	4
EMPREENHIMENTO	FINISA VILA RICA/MT	Financiamento	10.000.000,00	Prazo Carência	24
		Contrapartida	-	Prazo Amortização	96
		Investimento	10.000.000,00	Prazo Total	120
CARTA-CONSULTA	0				

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2022	-	5.000.000,00	319.413,09	-	319.413,09
2023	-	5.000.000,00	1.044.859,78	-	1.044.859,78
2024	-	-	1.353.332,52	937.500,00	2.290.832,52
2025	-	-	1.176.538,73	1.250.000,00	2.426.538,73
2026	-	-	1.007.414,46	1.250.000,00	2.257.414,46
2027	-	-	839.869,21	1.250.000,00	2.089.869,21
2028	-	-	661.778,36	1.250.000,00	1.911.778,36
2029	-	-	485.379,32	1.250.000,00	1.735.379,32
2030	-	-	311.687,18	1.250.000,00	1.561.687,18
2031	-	-	137.092,73	1.250.000,00	1.387.092,73
2032	-	-	7.387,56	312.500,00	319.887,56
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
Totais	-	10.000.000,00	7.344.752,93	10.000.000,00	17.344.752,93

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA (Prefeito Municipal)